

Livro de Atas da Direção

ACTA N.º 80

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, pelas vinte e uma horas, reuniram-se na sede do Centro Social e Paroquial de Vilarinho, sita na Rua do Mosteiro, n.º 256, da freguesia de Vilarinho, do concelho de Santo Tirso, os Senhores Idalino Martinho da Costa Ferreira, Vítor Diogo da Cunha Ribeiro, Cátia Marlene Gonçalves Sampaio, Manuel Fernando Carneiro da Cunha, Amaro Machado Pontes, Henrique Fernando Teixeira dos Santos e Pedro Jorge Teles de Sousa, convocados para esta reunião pelo Senhor Padre Felisberto Domingos Alves Capela, pároco da freguesia, e, por tal motivo, Presidente da Direção do Centro Social e Paroquial de Vilarinho, também presente, com a seguinte

-----ORDEM DE TRABALHOS-----

Ponto Único: Análise e Aprovação das Contas do exercício de 2019.-----

Aberta a reunião pelo senhor Presidente da Instituição, seguiu-se a leitura da ata recebida do Conselho Fiscal a quem tinha sido facultada toda a documentação do exercício de 2019, para a respetiva análise.-----

Foram analisadas, uma a uma, as peças contabilísticas e respetivas rubricas constantes do exercício do ano de 2019.-----

De seguida pôs-se à votação as contas do exercício, que apresentam um resultado líquido negativo de € 5.655,61 € (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e sessenta um céntimos), aprovado por unanimidade.-----

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão pelas vinte e três horas, dela se lavrando a presente ata que, depois de lida e achada conforme, por todos vai ser assinada.-----

Dr. Felisberto Domingos Alves Capela

Vitor Diogo da Cunha Ribeiro

Idalino Martinho Costa Ferreira

Cátia Marlene Gonçalves Sampaio

Manuel Fernando Carneiro da Cunha

ACTAS

ACTA TRINTA

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, pelas dez horas, reuniu na sede do Centro Social e Paroquial de Vilarinho, sita na rua do Mosteiro, nr 256, da freguesia de Vilarinho, do concelho de Santo Tirso, o Conselho Fiscal do Centro Social e Paroquial, estando presentes todos os seus membros, senhores; Amaro Machado Pontes, Presidente e os Vogais Henrique Fernando Teixeira dos Santos e Pedro Jorge Teles de Sousa, com a finalidade de analisar as contas do exercício de 2019, apresentadas pela Direção do Centro Social e Paroquial, em obediência ao estipulado no artigo 26º, alínea b) dos Estatutos desta Instituição e com a seguinte-----

-----ORDEM DE TRABALHOS-----

ÚNICO: Verificação, análise e aprovação das contas do exercício de 2019-----

Apreciadas todas as peças contabilísticas que fazem parte da apresentação das contas referentes ao exercício do ano de 2019, que nos foram facultadas pela Direção do Centro Social e Paroquial, verificamos que satisfazem todas as disposições legais e estatutárias, refletindo a atividade e a situação patrimonial e financeira da Instituição, pelo que aprovamos as contas do exercício de 2019, cujo resultado líquido negativo de € 5.655,61 € (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos).-----

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, pelas treze horas, dela se lavrando a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada.-----

Amaro Machado du Goeeth
Pedro Jorge Teles de Sousa

Pedro Jorge Teles de Sousa



vilarinho

Centro Social e Paroquial
Instituição Particular de Solidariedade Social

Declaração de responsabilidade

No âmbito do processo de Prestação de Contas da Gerência do período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas do Centro Social e Paroquial de Vilarinho ao órgão competente para a verificação da sua legalidade que:

1. De acordo com o estabelecido pelo n.º 2, do Artigo 14º-A, do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, 14 novembro, as contas relativas ao exercício de 2019 foram publicitadas no sítio institucional eletrónico desta Instituição, www.cspvilarinho.pt, em 21 de Julho de 2020.
2. De acordo com o estabelecido pelo Artigo 23º do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, 14 novembro sempre que sejam realizadas obras de montante superior a 25.000,00€ a entidade está obrigada adotar o Código dos Contratos Públicos, pelo que no exercício de 2019 a entidade
(selecionar a opção aplicável):
 - Realizou obras superiores a 25.000 € e aplicou o Código dos Contratos Públicos.
 - Realizou obras superiores a 25.000 €, mas não aplicou o Código dos Contratos Públicos.
 - Não realizou obras superiores a 25.000 €, pelo que não se aplica o Art.º 23º
 - A entidade não recebeu apoios financeiros públicos, pelo que não se aplica o Art.º 23º

Os órgãos de administração:

F. Felisberto Domingos Alves C. Fela

*Antónia Gonçalves
Secun/cas*

Vitor Dias da Cunha Ribeiro

Abílio Monteiro Cortes

Manuel Fernando Camões ds